



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS**  
**Ata da 26ª reunião, realizada em 22 de fevereiro de 2010**

1 Em 22 de fevereiro de 2010, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das  
2 Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em  
3 Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e  
4 suplentes: o presidente Daniel Medeiros de Souza, Heloisa Cristina Notini Greco, Ana  
5 Lúcia Guará Bezerra, Irene Maria Vaz Magni Frayha, Fabiano Blanc Xavier, Licínio  
6 Xavier, Eliana Bertoldo Melo, Carlos Alberto Santos Oliveira, Paula Meireles Aguiar,  
7 Lígia Vial Vasconcelos, Ronaldo Luiz Rezende Malard e Carlos Eduardo Ferreira  
8 Pinto. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino  
9 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Daniel Medeiros de Souza,  
10 representante da SEMAD, declarou aberta a 26ª reunião da Unidade Regional  
11 Colegiada do Rio das Velhas, após ler memorando do secretário adjunto Shelley de  
12 Souza Carneiro designando-o para coordenar os trabalhos desta sessão. **3)**  
13 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS. Reuniões da URC.** A conselheira Ana  
14 Lúcia Guará Bezerra solicitou à SEMAD que seja avaliada a possibilidade de se  
15 alterar o início das reuniões da URC Rio das Velhas para as 14h, visando facilitar a  
16 obtenção do quorum. O conselheiro Licínio Xavier sugeriu aos demais membros da  
17 URC adotarem o procedimento de se reunir, regularmente, cerca de meia hora antes  
18 das sessões, para troca de informações a respeito dos processos da pauta, com o  
19 objetivo de sanear eventuais dúvidas. O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard  
20 propôs a aprovação de moção ao presidente do COPAM no sentido de que estabeleça  
21 como obrigatória a apresentação em Power Point sobre os processos constantes da  
22 pauta com pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação. **4)**  
23 **EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. Ata de 22/12/2009.** Aprovada por  
24 unanimidade a ata da 25ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas,  
25 realizada em 22 de dezembro de 2009, com abstenção dos conselheiros Ronaldo Luiz  
26 Rezende Malard e Irene Maria Vaz Magni Frayha. **5) PROCESSO**  
27 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**  
28 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 5.1) Posto de Combustíveis G&P. Postos**  
29 **revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas**  
30 **retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de**  
31 **combustíveis de avião. Ribeirão das Neves/MG. COPAM/PA**  
32 **13017/2009/001/2009. Relatora: conselheira Márcia Aparecida Silva.** Licença  
33 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **6)**  
34 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
35 **CORRETIVA. 6.1) Itamarati Participações Ltda. e Outros. Estocagem e/ou**  
36 **comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive fogos de artifício e**  
37 **explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos. Belo Horizonte/MG.**

38 **COPAM/PA 07105/2009/002/2009. Relatoras: conselheiras Lígia Vial**  
39 **Vasconcelos e Paula Meireles Aguiar.** Licença concedida por unanimidade nos  
40 termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão das condicionantes  
41 sugeridas no parecer das relatoras, aprovado integralmente. O conselheiro Carlos  
42 Eduardo Ferreira Pinto se absteve de votar neste processo. **7) PROCESSOS**  
43 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Agroindustrial**  
44 **Delta de Minas Ltda. Lavra a céu aberto em áreas cársticas. Sete Lagoas/MG.**  
45 **COPAM/PA 00348/1998/003/2008, DNPM 812.723/1970 Relatores: conselheiros**  
46 **Paula Meireles Aguiar e Marcelo Belisário Campos.** Licença concedida por  
47 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão e  
48 alteração de condicionantes, conforme o parecer dos relatores, a saber: - Aprovada a  
49 alteração da condicionante 3 do Parecer Único, que passa a vigorar com a seguinte  
50 redação: “Condicionante 3 – 3.1) Apresentar à Supram Central Metropolitana e ao  
51 Cecav/ICMBio o escopo do estudo espeleológico, que deverá ser realizado de acordo  
52 com o Termo de Referência específico (novo TR elaborado entre FEAM/ICMBio);  
53 3.2) Apresentar ao Cecav\ICMBio os novos estudos espeleológicos que deverão ser  
54 realizados de acordo com o Termo de Referência específico. O rebaixamento para  
55 níveis inferiores do atual (805 m) somente deverá ocorrer após a anuência definitiva  
56 do ICMBio)”. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE**  
57 **OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1) Itamarati Participações Ltda. e Outros.**  
58 **Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive**  
59 **fogos de artifício e explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos. Belo**  
60 **Horizonte/MG. COPAM/PA 07105/2009/001/2009. Relatoras: conselheiras Lígia**  
61 **Vial Vasconcelos e Paula Meireles Aguiar.** Licença concedida por unanimidade nos  
62 termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão das condicionantes  
63 sugeridas no parecer das relatoras, aprovado integralmente. O conselheiro Carlos  
64 Eduardo Ferreira Pinto se absteve de votar neste processo. **9) PROCESSO**  
65 **ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**  
66 **9.1) Holcim Brasil S.A. Fabricação de cimentos. Pedro Leopoldo/MG.**  
67 **COPAM/PA 00062/1981/015/2008. Relatores: Paula Meireles Aguiar e Ronaldo**  
68 **Luiz Rezende Malard.** Licença revalidada por voto de maioria nos termos do parecer  
69 técnico e controle processual, com alteração da condicionante 5 do Parecer Único, que  
70 passa a vigorar com a seguinte redação: “Solicitar ao IEF/Gecam cumprimento da  
71 compensação ambiental, de acordo com o decreto 45.175/2009. Prazo: 30 (trinta) dias  
72 após manifestação da Advocacia Geral do Estado (AGE) declarando a legalidade do  
73 parágrafo 4º do Artigo 5º do Decreto supramencionado”. A relatora Paula Meireles  
74 Aguiar alterou seu parecer e votou favoravelmente à proposição aprovada, que foi  
75 elaborada em consenso, nesta sessão, pela própria conselheira, o presidente Daniel  
76 Medeiros de Souza e o conselheiro Carlo Eduardo Ferreira Pinto. O relator Ronaldo  
77 Luiz Rezende Malard votou favorável à manutenção do seu parecer, que opinava pela  
78 suspensão do julgamento do processo até a manifestação da Advocacia Geral do  
79 Estado esclarecendo a legalidade ou não do dispositivo do decreto relativo à exigência  
80 da compensação ambiental. **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA**

81 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 10.1) Lucape**  
82 **Siderurgia Ltda. Fazenda Vigia. Barragem de contenção de rejeitos/resíduos.**  
83 **Ouro Preto/MG. COPAM/PA 19517/2007/001/2008, DNPM 000022/1994.** Licença  
84 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **11)**  
85 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1)**  
86 **Anglogold Ashanti Brasil Mineração Ltda. Mina do Lamego. Pilha de**  
87 **rejeito/estéril. Sabará/MG. COPAM/PA 10011/2003/007/2009, DNPM**  
88 **830.720/1981.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e  
89 controle processual. **12) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA**  
90 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
91 **CONCEDIDA AD REFERENDUM. 12.1) Delphi Automotive Systems do Brasil**  
92 **Ltda. Fabricação de componentes eletroeletrônicos. Ouro Preto/MG.**  
93 **COPAM/PA 21166/2008/001/2009.** Processo baixado em diligência para  
94 manifestação da Procuradoria da Supram quanto à relação entre o licenciamento do  
95 empreendimento e o licenciamento da área industrial onde será instalado, bem como a  
96 apresentação de informações sobre o licenciamento do Polo Industrial de Cachoeira  
97 do Campo. **12.2) AmBev – Companhia de Bebidas das Américas. Fabricação de**  
98 **cervejas, chopes e maltes. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 02573/2008/004/2009.**  
99 Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Carlos Eduardo  
100 Ferreira Pinto. O conselheiro Licínio Xavier registrou proposta para que seja  
101 estabelecida como condicionante a apresentação, no prazo de 30 dias, da listagem com  
102 as empresas receptoras dos resíduos gerados na área da AmBev. **12.3) Sama –**  
103 **Santa Marta Siderurgia Ltda. Reciclagem ou regeneração de outros resíduos**  
104 **classe 2 (não perigosos) não especificados. Sete Lagos/MG. COPAM/PA**  
105 **00093/1984/010/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
106 técnico e controle processual, com abstenção do conselheiro Licínio Xavier. **12.4)**  
107 **Vale S.A. Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco. Minério**  
108 **de ferro. Nova Lima/MG. COPAM/PA 00237/1994/080/2006, DNPM 4811/1958.**  
109 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
110 processual, com inclusão da seguinte condicionante: “Realizar o resgate da flora nas  
111 áreas sob campo ferruginoso e utilizar o material resgatado na reabilitação das áreas  
112 mineradas. Apresentar relatórios semestrais do resgate e relatório anual das ações de  
113 reabilitação. Prazo: após a concessão da Licença de Instalação”. **12.5) Vale S.A.**  
114 **Ampliação. Pátio de produtos da mina de Abóboras. Obras de infraestrutura**  
115 **(pátios de resíduos e produtos e oficinas). Itabirito/MG. COPAM/PA**  
116 **00211/1991/046/2006, DNPM 1802/1958.** Licença concedida por unanimidade nos  
117 termos do parecer técnico e controle processual. **12.6 Vale S.A. ampliação da mina**  
118 **de Abóboras. Pilhas de rejeito/estéril. Itabirito/MG. COPAM/PA**  
119 **00211/1991/045/2006, DNPM 1802/1958.** Licença concedida por unanimidade nos  
120 termos do parecer técnico e controle processual. **13) PROCESSOS**  
121 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**  
122 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 13.1) Petronas Lubrificantes Brasil S/A.**  
123 **Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados.**

124 **Contagem/MG. COPAM/PA 00058/1983/006/2008.** Licença concedida por  
125 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13.2) Multitécnica**  
126 **Industrial Ltda. Aterro para resíduos não perigosos de origem industrial . Sete**  
127 **Lagoas/MG. COPAM/PA 00403/1997/016/2008.** Licença concedida por  
128 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13.3) VRG Linhas**  
129 **Aéreas S/A. Fabricação, montagem e reparação de aeronaves, fabricação e**  
130 **reparação de turbinas e motores de aviação . Confins/MG. COPAM/PA**  
131 **13160/2009/001/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
132 técnico e controle processual. **14) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
133 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 14.1) Holcim Brasil S.A. Unidade de mistura e pré -**  
134 **condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer.**  
135 **Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00300/1999/071/2009.** Licença concedida por  
136 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.2) Holcim**  
137 **Brasil S.A. Co-processamento de resíduos em fornos de clínquer . Pedro**  
138 **Leopoldo/MG. COPAM/PA 00008/1989/131/2007.** Licença concedida por  
139 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.3) Holcim**  
140 **Brasil S.A. Co-processamento de resíduos em fornos de clínquer . Pedro**  
141 **Leopoldo/MG. COPAM/PA 00008/1989/135/2008.** Licença concedida por  
142 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.4) Companhia**  
143 **Vale do Rio Doce (CVRD). Mina de Brucutu. Pilha de rejeito/estéril. São**  
144 **Gonçalo do Rio Abaixo/MG. COPAM/PA 0022/1995/045/2009 DNPM**  
145 **806.909/1974.** Processo retirado de pauta com pedidos de vista dos conselheiros  
146 Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Fabiano Blanc Xavier e Paula Meireles Aguiar. **14.5)**  
147 **Siderúrgica Barão de Mauá Ltda . Ampliação do volume útil e produção do alto**  
148 **forno (atual 30 t/d para produção futura 350t/d) . Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**  
149 **11906/2004/005/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
150 técnico e controle processual. A condicionante 2 do parecer técnico, relativa a  
151 compensação ambiental, foi aprovada por voto de maioria, com voto contrário do  
152 conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard e abstenções dos conselheiros Paula  
153 Meireles Aguiar e Fabiano Blanc Xavier. **14.6) Recitec – Reciclagem Técnica do**  
154 **Brasil Ltda. Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não**  
155 **listados ou não classificados . Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA**  
156 **00020/2000/057/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
157 técnico e controle processual. **14.7) Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda .**  
158 **Unidade de mistura e pré -condicionamento de resíduos para co-processamento**  
159 **em fornos de clínquer . Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00020/2000/055/2009.**  
160 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
161 processual. **14.8) Carlos Alberto de Moura Morato . Suinocultura (ciclo completo).**  
162 **Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 50210/2004/001/2008.** Processo retirado de pauta  
163 conforme orientação da Presidência. **15) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
164 **LICENÇA DE OPERAÇÃO / AMPLIAÇÃO. 15.1) Rotcel Produtos e Serviços**  
165 **Para Limpeza Industrial Ltda . Outras formas de tratamento ou de disposição de**  
166 **resíduos não listadas ou não classificadas. Lagoa Santa/MG. COPAM/PA**

167 **0377/1998/007/2007**. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
168 técnico e controle processual. **16) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
169 **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 16.1) Prefeitura Municipal de**  
170 **Cordisburgo. Abate de animais de médio e grande porte (pequeno porte / dez**  
171 **cabeças por dia). Cordisburgo/MG. COPAM/PA 1308/2003/003/2007**. Licença  
172 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **16.2)**  
173 **Liliane Andreata Nogueira . Abate de pequeno porte (aves). Sete Lagoas/MG.**  
174 **COPAM/PA 19210/2005/001/2006**. Licença indeferida por unanimidade, com  
175 abstenção do conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard, contrariando a orientação do  
176 parecer técnico e controle processual. A decisão da URC foi fundamentada pelas  
177 discussões dos conselheiros e as informações prestadas pela Supram Central  
178 Metropolitana nesta sessão, em que foram destacadas as seguintes considerações: – O  
179 empreendimento faz o lançamento de efluentes líquidos in natura no córrego e não  
180 houve autuação por parte do órgão ambiental. Neste caso, a Supram justificou que na  
181 época era adotado o procedimento de não se autuar empreendimentos que estivessem  
182 em processo de licenciamento ambiental; – Os conselheiros consideram que a Supram  
183 Central Metropolitana deverá lavrar o auto de infração pelo lançamento de efluentes  
184 líquidos in natura no córrego; – Houve consenso entre os conselheiros no sentido de  
185 que seja dado prazo para a conclusão da implantação da Estação de Tratamento de  
186 Efluentes, mediante assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com a Supram e  
187 o Ministério Público, em que o empreendedor deverá firmar o compromisso de tomar  
188 as medidas imediatas e cumprir prazos exíguos para a correção das irregularidades.  
189 Justificativas de voto. Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Eu queria justificar de  
190 acordo com a discussão que foi feita aqui. Esse foi o fundamento para o meu voto  
191 contrário ao parecer da Supram.” Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “Só para  
192 fundamentar, o indeferimento significa a necessidade de autuação. Caso votássemos  
193 favoráveis, estaríamos endossando o empreendimento; o empreendimento seria  
194 detentor de Licença de Operação, o que inviabilizaria...” Manifestação do presidente  
195 Daniel Medeiros de Souza: “O interessante disso é que esse procedimento não impede  
196 tudo aquilo que a gente citou: autuação, Termo de Ajustamento de Conduta e  
197 regularização do empreendimento. Nós vamos demonstrar na verdade é que vamos ter  
198 uma eficiência muito grande com esse procedimento.” **16.3) Samitra Construtora,**  
199 **Mineração e Transporte Ltda. Extração de argila usada no fabrico de cerâmica**  
200 **vermelha. São José da Lapa/MG. COPAM/PA 18627/2007/001/2009, DNPM**  
201 **832.203/2006**. Processo retirado de pauta conforme orientação da Presidência. **17)**  
202 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE**  
203 **OPERAÇÃO. 17.1) Cerâmica Setelagoana S.A . Fabricação de telhas e tijolos,**  
204 **com utilização de pó de balão e lama de alto forno e outras formas de tratamento**  
205 **e destinação de resíduos (pó de balão e lama de alto forno). Sete Lagoas/MG.**  
206 **COPAM/PA 02641/2002/002/2007**. Licença revalidada por unanimidade nos termos  
207 do parecer técnico e controle processual, com nova redação para o item 2 do anexo 2:  
208 “Item 2 - Emissões Atmosféricas - Monitoramento das emissões atmosféricas - Na  
209 saída das chaminés dos fornos contínuos e garrafão. Frequência: semestralmente, com

210 a primeira medição 60 (sessenta) dias a partir da data da concessão da licença.” 17.2)  
211 **Lema Biologic do Brasil Ltda. Fabricação de medicamentos veterinários, exceto**  
212 **aqueles previstos no item C-05-01. Lagoa Santa/MG. COPAM/PA**  
213 **00420/2001/002/2009.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer  
214 técnico e controle processual. 18) **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
215 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA**  
216 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 18.1) Prefeitura**  
217 **Municipal de Lagoa Santa. Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos**  
218 **urbanos. Lagoa Santa/MG. COPAM/PA 11809/2004/001/2005.** Prorrogação de  
219 prazo concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico, com abstenção do  
220 conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard. 19) **PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
221 **DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE**  
222 **INSTALAÇÃO. 19.1) Agrocit Siderurgia Ltda. Siderurgia e elaboração de**  
223 **produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro -gusa.**  
224 **Curvelo/MG. COPAM/PA 00888/2005/002/2007.** Prorrogação de prazo concedida  
225 por unanimidade nos termos do parecer técnico. 20) **PROCESSO**  
226 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA**  
227 **ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**  
228 **20.1) Vale Soluções em Energia S.A. (VSE). Fabricação de máquinas, aparelhos,**  
229 **peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial.**  
230 **Vespasiano/MG. COPAM/PA 20934/2008/002/2009.** Prorrogação de prazo  
231 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico. 21) **PROCESSO**  
232 **ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA**  
233 **PRÉVIA. 21.1) Vale Soluções em Energia S.A. (VSE). Fabricação de máquinas,**  
234 **aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e / ou tratamento**  
235 **superficial. Vespasiano/MG. COPAM/PA 20934/2008/001/2008.** A URC Rio das  
236 Velhas indeferiu por voto de maioria o pedido de exclusão da condicionante relativa à  
237 compensação ambiental, com abstenção do conselheiro Fabiano Blanc Xavier. 22)  
238 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA**  
239 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 22.1) Agrocit Siderurgia Ltda. Siderurgia e**  
240 **elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro -**  
241 **gusa. Curvelo/MG. COPAM/PA 00888/2005/002/2007.** A URC Rio das Velhas  
242 indeferiu por unanimidade o pedido de exclusão da condicionante 3 e acatou, também  
243 por unanimidade, o pedido de alteração do prazo de cumprimento para 6 (seis) meses.  
244 **23) ASSUNTOS GERAIS.** O presidente Daniel Medeiros de Souza recomendou à  
245 Supram Central Metropolitana que apresente na próxima reunião a avaliação  
246 solicitada pela conselheira Ana Lúcia Guará Bezerra quanto à possibilidade de  
247 alteração do início das sessões para as 14h, para ser submetida à aprovação da URC.  
248 A Presidência determinou, ainda, que seja submetida à votação da URC, na próxima  
249 sessão, moção a ser apresentada pelo conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard para  
250 que o item “Assuntos Gerais” das reuniões da URC passe a ser tratado no início da  
251 pauta, com a verificação de quorum máximo possível, e que o “Comunicados dos  
252 Conselheiros” seja previsto para o final. O presidente recomendou que essas três

253 possíveis alterações sejam apreciadas pela URC no início da próxima reunião.  
254 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente  
255 Daniel Medeiros de Souza declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

256

257

---

**APROVAÇÃO DA ATA**

258

259

260

261

---

Presidente Daniel Medeiros de Souza